



CONTRATO Nº 172/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO E A EMPRESA ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI, CONFORME PREGÃO Nº 046/2023.

O **MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Afonso Arinos de Souza Franco, n.º 101, bairro Santa Izabel – Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Rua Sete de Setembro, 139, centro, Afrânio-PE, CEP: 56360-000, (87) 3868-1465, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.111.891/0001-30**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o **Sr. DANILO DE LIMA RODRIGUES**, brasileiro, Divorciado, Fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.198.654-00, residente e domiciliado na cidade de Afrânio/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI** CNPJ nº 26.527.362/0001-29, com sede na Estr. Dr. Cícero Borges de Moraes, 1630 – Vila Universal Barueri – SP, Telefone (11) 4303-5688/5692/5695, neste ato representada pela **Srª. VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA**, portador da Carteira de Identidade nº 17.430.180-7 SSP/SP e do CPF nº 272.793.228-67 de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 225 de 27 de outubro de 2011, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015 e o resultado do **Processo Licitatório 094/2023, Pregão Eletrônico n.º 46/2023**, com abertura em **29/11/2023**, homologado em 12/12/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Equipamento e Material para unidade de atenção especializada em saúde, através da proposta nº 06111.891000/1220-04, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores envolvidos, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e conforme planilha abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
05	COAGULÔMETRO: COAGULÔMETRO DE NO MÍNIMO UM CANAL. DETERMINAÇÃO NO MÍNIMO DE: TP, TTPA, TROMBINA, FIBRIOGÊNIO E FATORES DE COAGULAÇÃO. DEVE FORNECER OS RESULTADOS DE TP EM NO MÍNIMO ATIVIDADE (%), INR E RELAÇÃO. O SOFTWARE DEVE PERMITIR O ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS DOS ÚLTIMOS 100 RESULTADOS E DAS CURVAS DE TP E FIBRINOGENIO. DEVE POSSUIR IMPRESSORA EMBUTIDA NO EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE. MODELO: OF. MOD. MAXCOAG 1	MEDMAX	UND	1	R\$ 8.639,00	R\$ 8.639,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA ENTREGA DO PRODUTO

VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA 27279322867
Assinado de forma digital por VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA 27279322867
Data: 2023.12.15 17:33:45 -05'

LICITAÇÃO E CONTRATOS
Rua Afonso Arinos de Souza Franco, n.º 101, bairro Santa Izabel – Afrânio/PE – CEP 56360-000
Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84



2.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, no Município de Afrânio – PE, precisamente na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva da licitante os custos decorrentes da entrega do objeto, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho, devidamente acompanhados dos seus termos de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global para a aquisição do materiais, objeto deste contrato é de R\$ 8.639,00 (oito mil seiscentos e trinta e nove reais).

3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega do produto, devidamente atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde. O recibo comprovante da emissão deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Afrânio, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Secretaria Municipal de Saúde, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.5 – A CONTRATADA deverá apresentar ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Afrânio**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
- II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- III** – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- IV** – Certidão de Regularidade quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- V** – Certidão de Regularidade de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- VI** – **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

3.6 – O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do(a) Contratado(a).

3.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Afonso Arinos de Souza Franco, n.º 101, bairro Santa Izabel – Afrânio/PE – CEP 56360-000
Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

Assinatura de forma digital
VANESSA DE
MELLO INFANTINI
FONSECA/272793
22867
Data: 20/12/19
13:54:26 -0100



3.7.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 030402

Programa Atividade: 10.302.1002.18710000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 471

Fonte: Recurso Vinculado

Nota de Empenho n.º _____

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMA-PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos fornecimentos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência dos fornecimentos, objeto deste contrato.

7.3 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência dos fornecimentos objeto deste contrato.

7.4 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos fornecimentos, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.



7.5 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto deste contrato.

7.6 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.7 – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

7.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento dos fornecimentos.

7.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.12 - Proceder o fornecimento do produto, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 041/2023** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.13 – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.14 Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, do equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7.15 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o equipamento que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

7.16 Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do equipamento

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

8.2 – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos fornecimentos ora pactuados.

8.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Afonso Arinos de Souza Franco, n.º 101, bairro Santa Izabel – Afrânio/PE – CEP 56360-000
Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

VANESSA DE
MELLO INFANTINI
FONSECA 272793
22867
Assinado por VANESSA DE
MELLO INFANTINI
FONSECA em 27/02/2023
Data: 2023.02.28
17:55:01 -03:00



11.4 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados por **LUCIVANIA DE OLIVEIRA COSTA, 015.721.525-32**, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

12.2 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos fornecimentos efetivamente realizados.

12.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

12.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Afrânio, 15 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DANILO DE LIMA RODRIGUES
CONTRATANTE

ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI
VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA
CONTRATADA

VANESSA DE
MELLO INFANTINI
FONSECA:272793
22867

Assinado de forma
digital por VANESSA DE
MELLO INFANTINI
FONSECA:27279322867
Dados: 2023.12.15
17:55:46 -03'00'

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º